



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 135/2020/APM

Pato Branco, 16 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3078/2020

Data: 18/09/2020 - Horário: 10:10

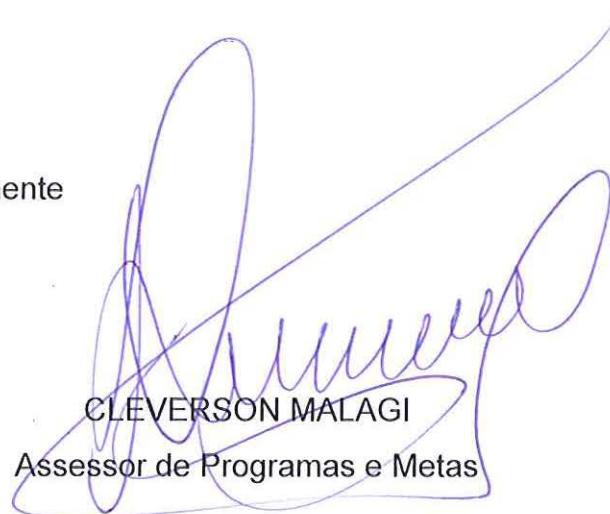
Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos aos ilustres vereadores, respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos, constantes do **Ofício nº 497/2020-DL, de 25 de agosto de 2020.**

- Requerimentos nºs 1716, 1717, 1720, 1721, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1745, 1746 e 1751/2020.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI  
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Agricultura

Ofício nº 062 / 2020

Pato Branco, 27 de agosto de 2020.

Senhor Presidente;

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 497/2020 de 25 de agosto de 2020.

**Proposição no requerimento nº 1728/2020**

Requer ao Executivo Municipal com urgência os devidos reparos na ponte de madeira do rio tamanduá, localizada entre as propriedades do Senhor Assis Pagnoncelli e Senhor Onofre Pagnoncelli, na Comunidade Passo da Ilha.

*Resposta: Informamos que já temos o pedido do serviços na Secretaria, estamos agendando com a Patrulha rural para realizar o mais breve possível.*

Atenciosamente.

Secretaria de Agricultura  
**Prefeitura Municipal de Pato Branco**

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Benigno Kozelinski  
Chefe da Div. de Departamento Rural  
Engenheiro Agrônomo  
PF 186.983.289-20 - CREA-PR 61934-D  
Pato Branco - PR

A Sua Excelência  
Senhor Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – Pr.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 108/2020

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento sob nº 1751/2020 no que diz respeito à atitude tomada por esta Secretaria em relação a transferência do imóvel em que se encontra instalada a entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, informamos que na data de 20 de agosto do corrente ano, realizamos uma reunião pela primeira vez com os membros do Conselho Metropolitano de Maringá, bem como com a presidente da referida entidade, em que tratamos acerca dos repasses financeiros que o Poder Público vem efetuando mensalmente à entidade, bem como o estabelecimento de fluxos e a interface entre os serviços, tendo em vista os encaminhamentos das unidades socioassistenciais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS na busca de acolhimento para os idosos atendidos, caso necessitem.

Sob essa lógica de atuação, a Secretaria, enquanto órgão gestor da Política de Assistência Social que coordena e gerencia os serviços, tanto públicos quanto privados, na primazia da proteção social, da convivência e da sobrevivência dos cidadãos patobranquenses, em especial, os idosos, o ato de transferência do imóvel do Lar de Idosos São Vicente de Paulo para o Conselho Metropolitano de Maringá causou-nos espanto e ao mesmo tempo preocupação, pois ao longo dos anos vem desenvolvendo um trabalho de referência para o acolhimento do público alvo, com o apoio do Poder Público e da sociedade civil, ambos interessados em resguardar as bases institucionais da referida entidade.

Contudo, preocupados com esta situação, esta Secretaria solicitou parecer jurídico quanto à legalidade da transferência do imóvel para o Conselho Metropolitano de Maringá.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Anne Cristine Gomès da Silva Cavali  
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Agricultura

Ofício nº 063 / 2020

Pato Branco, 27 de agosto de 2020.

Senhor Presidente;

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 497/2020 de 25 de agosto de 2020.

**Proposição no requerimento nº 1740/2020**

Requer ao Executivo Municipal para que providencie com urgência o serviço de rolo compactador da Comunidade de São Pedro de Alcântara até a Comunidade de São Caetano.

*Resposta: Informamos que esta na programação de serviços da patrulha rural para realizar o serviço, mais breve possível.*

Atenciosamente.

Secretaria de Agricultura  
**Prefeitura Municipal de Pato Branco**

Assinatura de Benigno Kozelinski  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Benigno Kozelinski  
Chefe da Div. de Departamento Rural  
Engenheiro Agrônomo  
CPF 186.883.289-20 - CREA-PR 61934-D  
Pato Branco - PR

A Sua Excelência  
Senhor Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 417/2020/SMS

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

**Assunto: Ofício 497/2020 – Câmara de Vereadores**

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado:

**Requerimento 1736:** Ja estão sendo chamados conforme a necessidade do serviço.

**Requerimento 1745:** Segue parecer em anexo.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.

*Marcia Fernandes de Carvalho*  
Marcia Fernandes de Carvalho  
Secretaria Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor  
**Moacir Gregolin**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria da Saúde

Pato Branco (PR), 31 de agosto de 2020.

Memorando nº 327/2020

De: ESF / SMS

Para: Micheli Marcante

Vimos por meio deste, encaminhar parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde acerca do Projeto de Lei nº 206/2019.

No que cabe à Secretaria Municipal de Saúde, salientamos que as ações propostas já estão sendo desenvolvidas, sendo:

- Acompanhamento desde o planejamento familiar e durante todo o pré natal;
- Acompanhamento de puericultura e consultas de rotina da criança;
- Atualização da cadernetinha de vacinação da criança;
- Programa Saúde na Escola;
- Programa Crescer Saudável;
- Programa de suplementação de micronutrientes;
- Acompanhamento nutricional através do Sisvan;
- Acompanhamento de crianças em vulnerabilidade social, beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Acompanhamento pela Equipe de Saúde da Família- ESF e, quando necessário, equipe multidisciplinar (Nutricionista, psicóloga, assistente social, farmacêutico, fisioterapeuta, educador físico);
- Atendimento prioritário em Saúde Bucal, com agendamentos e realização de atividades educativas, escovação supervisionada e exame clínico epidemiológico nas escolas, além de aplicação tópica de flúor individual;
- Encaminhamentos oftalmológicos quando necessário e realização de Teste de saúde ocular nas escolas (Snellen);
- Encaminhamento especializado ao otorrinolaringologista quando necessário;
- Atendimento especializado no setor de pediatria nos casos de risco e demais especialistas conforme o caso;
- Trabalho intersetorial em situações de risco (CRAS, CREAS, Conselho tutelar, casa abrigo, APAE, Secretaria da assistência social, Secretaria de educação, dentre outros);
- Fornecimento de insumos para crianças com necessidades especiais conforme protocolos municipais (dietas especiais, fraldas, oxigênio, óculos, cadeira de rodas, e demais órteses e próteses, entre outros insumos);

Em relação ao artigo 5º inciso II letra d, salientamos que as vacinas disponíveis fazem parte do calendário nacional, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Conforme artigo 4º consideramos importante o desenvolvimento do um Plano Municipal de Primeira Infância com participação da rede.

Em relação ao artigo 6º inciso III reforçamos que nosso maior problema atualmente é a obesidade infantil, estando a desnutrição em baixa prevalência em nosso município, por isso sugerimos alteração.

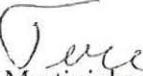
Sugerimos ainda reforçar ações de acompanhamento psicológico na escola, visto que muitas vezes as demandas fogem da questão saúde, sendo mais voltadas ao aprendizado.

Por fim, consideramos o projeto de grande relevância para o município e para o público-alvo, sendo que as ações que desenvolvemos com as crianças fazem parte da prevenção aos problemas de saúde dos adultos. Desta forma, somos favoráveis ao mesmo.

Atenciosamente

Adriana Honaiser Fávero  
Coord APS

  
Adriana Honaiser Fávero  
Coord. Atenção Primária

  
Terezinha Martinichen Furlaneto  
Divisão de Atenção à Saúde

  
Terezinha M. Furlaneto  
Divisão de Atenção à Saúde  
Portaria: 577/2017  
Fundação Municipal de Saúde

Ana Victória Bortot  
Coord. Odontologia

  
Dra. Ana Victória Bortot  
Clínica Dental  
CRON/PR 23871



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO N° 035/2020

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco  
Rua Ararigbóia, 491  
85501-262 – Pato Branco – PR

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1723/2020.**

**Senhor Presidente,**

Atendendo solicitação dessa egrégia Casa de Leis, através do vereador Carlinho Antonio Polazzo – DEM, que solicita a minuta do convênio relativo ao Projeto de Lei nº 100/2020, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria, ajuste e convênio com o Município de Pato Branco junto a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – Garantisudoeste e alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamento concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Garantisudoeste, encaminhamos resposta conforme segue:

Informamos que o Termo de Convênio será formalizado assim que for aprovado o Projeto de Lei em questão, com os ajustes que possam ser realizados por esta Casa de Leis.

Por ora, esperando atender a solicitação do nobre vereador, encaminhamos três Termos de Convênio celebrados entre a Garantisudoeste e municípios vizinhos para corroborar com o pedido solicitado.

Atenciosamente,



**OSMAR BRAUN SOBRINHO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE PARCERIA, AJUSTE E CONVÊNIO - ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ - GARANTISUDOESTE.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, portador da RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado na Rua Natal Dossena, 3750, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a **SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ - GARANTISUDOESTE**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.328.653/0001-10, com sede na Rua Florianópolis, nº 478, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor Presidente, o Sr. **FERNANDO LUIS FRANK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.388.045-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 453.275.569-72, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 619, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **GARANTISUDOESTE** tem justo e contratado o presente Termo de Parceria, Ajuste e Convênio, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 3.719, de 10 de agosto de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 3.744, de 13 de dezembro de 2018, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Parceria, Ajuste e Convênio tem por objeto o estabelecimento das obrigações e direitos das partes cooperantes para a utilização de recursos alocados pelo Município de Chopinzinho em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras em convênio com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE, visando a criação de mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, para produtores da agricultura familiar instalados no âmbito do território de Chopinzinho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Os partícipes engendarão esforços para alcançar os seguintes objetivos:

I – fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de Chopinzinho;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;

III – viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DA CONTA CORRENTE

O saldo da conta corrente, objeto deste termo, será composto por:

I - Recursos a serem disponibilizados pelo Município, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 3.719/18 alterada pela Lei Municipal n.º 3.744/18.

II - Rendimentos gerados pela aplicação financeira mencionada na Cláusula Sexta;

III - Recuperação parcial ou integral dos valores das obrigações honradas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão destinados à garantia de financiamentos a serem concedidos aos:

I – microempreendedores individuais;

II – micros e pequenas empresas, assim consideradas pelo artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – produtores da agricultura familiar.

**Parágrafo Primeiro-** A garantia concedida pelo fundo municipal não excederá 80% (oitenta por cento) do financiamento.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos não serão destinados à garantia de financiamentos que visam garantir créditos de médias empresas e agroindústrias.

**Parágrafo Terceiro** – O limite máximo das operações será no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com prazo máximo de amortização de 48 meses.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos que tratam este termo ficam sob Gestão Municipal e serão transferidos para a rede bancária conveniada com a GARANTISUDOESTE, as quais são detentoras do direito do crédito, sendo utilizadas somente, após a GARANTISUDOESTE, comprovar formalmente a inadimplência por parte do tomador do empréstimo, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação formalizada, sendo que referidos recursos somente serão utilizados após a conclusão do processo de cobrança amigável e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

extrajudicial, a ser conduzido pela rede bancária conveniada e pela GARANTISUDOESTE, ademais, somente após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, referidos recursos serão devolvidos ao MUNICÍPIO, conforme disposto no §4º do Art. 4º da Lei 3.719/18 alterada pela Lei n.º 3.744/18.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do disposto neste Acordo de Cooperação, caberá às partes:

### I – AO MUNICÍPIO:

- a) Manter, em conta corrente específica, em seu nome, devidamente aplicados no mercado financeiro, até o fim do período de vigência do presente termo ou até a liquidação de todas as operações, os valores autorizados em legislação específica, a fim de garantir os avais da GARANTISUDOESTE em caso de inadimplência de tomadores de empréstimos, concedidos por instituições financeiras com ela conveniadas, desde que para os fins especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- b) Incluir nos instrumentos que compõem o planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) autorização para a realização da despesa prevista neste Termo, enquanto houver autorização legislativa para a concessão da garantia.
- c) Aportar em favor da instituição financeira conveniada com a GARANTISUDOESTE, concedente da operação de crédito, quando esta comprovar formalmente a inadimplência por parte de tomador de empréstimo que se enquadre neste Termo após a conclusão do processo de cobrança amigável e extrajudicial conduzido pela rede bancária conveniada e pela GARANTISUDOESTE, o valor necessário para atender a demanda em cada caso, desde que não exceda o limite de até 80% (oitenta por cento) do financiamento e o limite existente na respectiva conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação formalizada pela GARANTISUDOESTE.
- d) Dar entrada ao erário dos valores devolvidos pela GARANTISUDOESTE, a título de recuperação de valores com a honra das Cartas de Garantias pelo Fundo Específico por parte da GARANTISUDOESTE.
- e) Reaplicar na conta corrente específica os valores devolvidos pela GARANTISUDOESTE, fazendo o registro contábil específico da receita.

### II – À GARANTISUDOESTE:

- a) Celebrar convênios com instituições financeiras para viabilizar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e produtores da agricultura familiar a financiamentos para aplicação nas finalidades especificadas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Observar nos procedimentos de concessão de financiamento, a exigência de contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do Art. 40, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 5º da Lei Municipal 3.719/18.
- c) Concedida a Carta de Garantia, fiscalizar a aplicação dos recursos nas finalidades previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo.
- d) Conduzir processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial em face dos beneficiários inadimplentes.
- e) Em caso de eventual inadimplência por parte do tomador de empréstimo após a conclusão do processo de cobrança amigável e extrajudicial, comunicar formalmente o fato à Secretaria de Finanças do Município, solicitando o aporte de valor à instituição financeira concedente da operação de crédito.
- f) Observar a forma legal de enquadramento praticada pelos fundos de avais, validadas pelo Tribunal de Contas, nos casos de inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município.
- g) Encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Finanças do Município, fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao fundo, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos sócio econômicos.
- h) Prestar contas, anualmente, até o término de cada exercício fiscal, da utilização de valores liberados em seu favor pelo MUNICIPIO no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo MUNICIPIO.
- i) Devolver ao MUNICIPIO, para depósito na conta corrente específica, os valores a ela apontados a título de garantia, na medida em que forem recuperados pelo seu jurídico, os valores dos respectivos empréstimos garantidos, devidamente corrigidos e demais encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos judiciais e extrajudiciais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALAVANCAGEM

As garantias concedidas pela **GARANTIOESTE/PR** às empresas associadas serão limitadas até o montante equivalente a 10 (dez) vezes o saldo do fundo de risco depositado na conta específica do fundo. Contudo, a qualquer tempo, as partes, poderão de comum acordo, estabelecer novos níveis de alavancagem máxima permitida por meio da assinatura de um termo aditivo.

Quando o inadimplemento chegar a 7% (sete por cento) da carteira ativa do fundo de risco, a ser observado e informado pela **GARANTIOESTE/PR**, fica vedada a honra de garantias. O referido percentual será calculado ao final de cada mês, segundo a seguinte fórmula:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

II = (AH-RE)/AC

Onde:

II = índice de inadimplência

AH= somatório dos valores honrados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

RE= somatório dos valores recuperados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

AC= somatório dos valores de avais concedidos nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESOLUÇÃO

Este Acordo de Cooperação vigorará enquanto houver legislação autorizativa para a concessão das garantias pelo MUNICÍPIO, podendo ser denunciado ou resolvido por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que seja manifestada esta intenção mediante comunicação e ou notificação extrajudicial escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnico-Financeira poderá ser alterado pelos partícipes, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, através de notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A gestão do Contrato será efetuado pelo Senhor Fernando Roberto Colla, Secretário Municipal Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

A fiscalização do Termo de Cooperação Técnico-Financeira será efetuada pela Senhora Karin Cristina Pontel Gnoatto, CPF sob n.º 032.766.919-57 e em sua ausência pela Fiscal Suplente a Senhor Francinele Dalmolim, CPF sob n.º 038.791.409-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa da parceria firmada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Cooperação.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

  
ALVARO DÊNIS CENISCOLARO  
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Testemunhas:

  
GARANTISUDOESTE

Fernando Luis Frank  
Presidente  
Garantisudoeste

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

#### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ - GARANTISUDOESTE.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Bairro Centro Cívico, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Milton Andreolli, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº. 4.758.215-6 e inscrito no CPF sob o nº. 127.482.138-07, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada pela Secretária Jucélia Hening Garbin, e de outro lado, a **SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ - GARANTISUDOESTE**, aqui denominado Organização da Sociedade Civil – Associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.328.653/0001-10, com sede na Rua Florianópolis, nº 478, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor Presidente, o Sr. **FERNANDO LUIS FRANK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.388.045-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 453.275.569-72, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 619, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **GARANTISUDOESTE**, resolvem:

**Considerando** que através da Lei Municipal nº 1.882, de 22 de junho de 2020, o Executivo Municipal ficou autorizado a instituir o “FUNDO DE AVAL



Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico  
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR



Site: [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)  
E-mail: [gabinete@realeza.pr.gov.br](mailto:gabinete@realeza.pr.gov.br)



Fone/fax: 46 3543 - 1122



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

---

GARANTIDOR", doravante denominado FAG, vinculado à Secretaria de desenvolvimento Econômico, destinado a prover recursos para garantir riscos de operações de financiamento contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, perante instituições financeiras parceiras da GARANTISUDOESTE, viabilizando assim o acesso das mesmas às linhas de financiamentos com taxas de juros mais viáveis;

Firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem como objeto formalizar parceria entre o MUNICÍPIO e a GARANTISUDOESTE, para a utilização de recursos alocados pelo Município de REALEZA em conta corrente específica FAG – Fundo de Aval Garantidor, a título de garantia dos avais concedidos nas operações de crédito realizadas entre as instituições financeiras conveniadas e as empresas associadas à GARANTISUDOESTE, contra a qual se emitam as cartas de garantia, as quais poderão ser emitidas apenas para os fins descritos na Lei Municipal nº 1.882, de 22 de junho de 2020.

1.2 O Município repassará ao Fundo de Risco o Valor de R\$100.00,00 (cem mil reais), no exercício de 2020, mediante TED, OB ou OBN, no Banco xxxxx, Agência xxxx e Conta xxxxxx, montante esse que será utilizado para garantir as operações de crédito nas instituições financeiras conveniadas à GARANTISUDOESTE em até 80% (oitenta por cento) do valor total emprestado, com limite máximo de operações de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na modalidade de Capital de Giro, Investimento ou Misto, com prazo máximo de amortização de até 60 (sessenta) meses.

1.3 Irá compor o saldo da conta corrente – Fundo de Risco, objeto dessa parceria:



Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico  
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR



Site: [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)  
E-mail: [gabinete@realeza.pr.gov.br](mailto:gabinete@realeza.pr.gov.br)



Fone/fax: 46 3543 - 1122



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

1.3.1 Dotações ou créditos específicos consignados no orçamento do Município;

1.3.2 Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FAG;

1.3.3 Recuperação de crédito de operações honradas com recursos do FAG;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EXIGÊNCIAS PARA LIBERAÇÃO DE CARTA DE AVAL**

4.1 – Cadastro prévio do tomador do empréstimo junto a Sala do Empreendedor do MUNICÍPIO e/ou outro local por este definido.

**4.2 - A Metodologia de análise de crédito deverá seguir as diretrizes estabelecidas junto ao Manual de CONCESSÃO DE GARANTIA da GARANTISUDOESTE.**

4.3 - Aprovação por parte da GARANTISUDOESTE;

4.4 - Aprovação por parte da instituição financeira concedente do crédito;

4.5 - Ser microempreendedor individual (MEI), microempresa, empresa de pequeno porte segundo enquadramento da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com sede e registro no município de Realeza;

4.6 - Crédito não superior a R\$ 60.000,00.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA**

A INSTITUIÇÃO conveniada fica obrigada ao cumprimento de:

I – Celebrar os convênios com as instituições financeiras para viabilizar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a financiamentos;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos nas finalidades previstas pela parceria, após concedida a Carta de Garantia;



Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico  
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR



Site: [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)  
E-mail: [gabinete@realeza.pr.gov.br](mailto:gabinete@realeza.pr.gov.br)



Fone/fax: 46 3543 - 1122



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

III – Em caso de eventual inadimplência por parte do tomador de empréstimo, comunicar formalmente o fato à Secretaria de Finanças do Município, solicitando o repasse do valor necessário para honrar a operação de crédito, para sua conta;

IV - Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações pertinentes;

V – Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento quaisquer informações e atividades que venham a interferir na parceria firmada;

VI – Prestar contas anualmente, até o término do mês de março, da utilização de valores liberados em seu favor pelo Município no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo Município;

VII – Devolver à conta do Fundo de Risco os recursos recuperados, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês + INPC

VIII – Assumir todos os custos das cobranças judicial e extrajudicial que se fizerem necessárias, quando não puderem ser cobrados do devedor, estando o Município isento do pagamento de quaisquer custas para ter o seu valor devolvido ao fundo;

IX – Analisar todas as propostas de parcelamento eventualmente apresentadas pelos devedores, não se exigindo aprovação prévia do Município, sendo exigência mínima a recomposição do valor honrado através do fundo de forma atualizada;

X – Limitar as garantias concedidas pela **GARANTISUDOESTE** às empresas associadas até o montante equivalente a 10 (dez) vezes o saldo do fundo de risco depositado na conta específica do fundo;

XI – Informar ao **MUNICÍPIO** quando o nível de inadimplemento chegar a 7% (sete por cento) da carteira ativa do fundo de risco, restando então suspensas as honras das cartas até a normalização do nível, que deverá ser buscado pela **GARANTISUDOESTE**, através de um plano de trabalho, contendo todas as medidas a serem tomadas para a normalização do nível de inadimplência.



Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico  
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR



Site: [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)  
E-mail: [gabinete@realeza.pr.gov.br](mailto:gabinete@realeza.pr.gov.br)



Fone/fax: 46 3543 - 1122



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

---

Parágrafo primeiro. A INSTITUIÇÃO fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados em atenção aos termos desta parceria.

Parágrafo segundo. O referido percentual será calculado ao final de cada mês, segundo a seguinte fórmula: **II = (AH-RE)/AC**

Onde:

**II** = índice de inadimplência

**AH** = somatório dos valores honrados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

**RE** = somatório dos valores recuperados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

**AC** = somatório dos valores de avais concedidos nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira

## **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para cumprimento do presente Termo de Fomento o MUNICÍPIO obriga-se a:

I - Manter conta corrente específica (Fundo de Risco), em seu nome, com os recursos aportados e não utilizados na honra de cartas de garantia, devidamente aplicados no mercado financeiro, até o fim do período de vigência do presente Plano de Trabalho ou até liquidação de todas as operações, a fim de garantir os avais da **GARANTISUDOESTE** em caso de inadimplência de tomadores de empréstimos, concedidos por instituições financeiras com ela conveniadas, desde que para os fins especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA;

II - Incluir nos instrumentos que compõem o planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) autorização para a realização da despesa prevista neste Termo, enquanto houver autorização legislativa para a concessão da garantia;



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

III - Transferir em favor da **GARANTISUDOESTE**, quando esta comprovar formalmente a **INADIMPLÊNCIA** por parte do tomador de empréstimo e conclusão do processo de cobrança amigável extrajudicial, conveniada com a instituição financeira, concedente da operação de crédito, o valor necessário para atender a demanda em cada caso, até o limite existente na respectiva conta corrente (Fundo de Risco), no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação formalizada pela **GARANTISUDOESTE**, emitindo a **GARANTISUDOESTE** recibo em face do **MUNICÍPIO**, indicando a conta a ser depositado referido aporte, repassando a **GARANTISUDOESTE**, após a confirmação do depósito realizado pelo município, o valor aportado a instituição financeira conveniada por meio de depósito bancário na conta indicada pela instituição financeira, em até 05 dias úteis, na qual deverá a instituição financeira emitir recibo do valor aportado para a **GARANTISUDOESTE**.

IV - Dar entrada ao erário dos valores devolvidos pela **GARANTISUDOESTE**, a título de recuperação de valores com a honra das Cartas de Garantias pelo Fundo Específico por parte da **GARANTISUDOESTE**;

V - Reaplicar na conta corrente específica (Fundo de Risco), os valores devolvidos pela **GARANTISUDOESTE**, fazendo o registro contábil específico da receita;

VI - Analisar e aprovar a prestação de contas da **GARANTISUDOESTE**;

VII - Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela **GARANTISUDOESTE**;

VIII - Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações desenvolvidas pela **GARANTISUDOESTE** descritas no Plano de Trabalho que tenham correlação com o presente Termo de Fomento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes desta parceria, bem como coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à **GARANTISUDOESTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

---

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A GARANTISUDOESTE deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, anualmente, até o término do mês de março, da utilização de valores liberados em seu favor pelo MUNICÍPIO no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo MUNICÍPIO.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência desta parceria será de 60 (sessenta) meses a contar da publicação deste Termo de Colaboração, prorrogável por igual período, enquanto houver legislação autorizativa para a concessão das garantias pelo MUNICÍPIO.

9.2 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Esta parceria poderá ser rescindida pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico  
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR



Site: [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)  
E-mail: [gabinete@realeza.pr.gov.br](mailto:gabinete@realeza.pr.gov.br)



Fone/fax: 46 3543 - 1122



# PREFEITURA MUNICIPAL **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

---

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de depósito bancário, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo – Os contratos de garantia, já firmados com os tomadores finais e que estejam em vigor, não serão afetados em caso de rescisão deste convênio, assim permanecendo disponível o aporte até sua liquidação.

Parágrafo terceiro – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto nesta Parceria e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Convênio no DOM correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Realeza para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria.

E por estarem acordes com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Realeza – Pr, 14 de Agosto de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

---

MILTON

ANDREOLLI:127482138  
07

Assinado de forma digital por  
MILTON ANDREOLLI:12748213807  
Dados: 2020.08.14 15:25:27 -03'00'

FERNANDO LUIS  
FRANK:45327556972

Assinado de forma digital por  
FERNANDO LUIS  
FRANK:45327556972  
Dados: 2020.08.14 14:14:29 -03'00'

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito Municipal

**FERNANDO LUIS FRANK**

Presidente da GARANTISUDOESTE



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguaçu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguaçu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguaçu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguaçu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

## TERMO DE PARCERIA, AJUSTE E CONVÊNIO - ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ - GARANTISUDOESTE.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, s/n, Bairro Centro, CEP: 85.568-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Cenci, portador do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado na Rua Alfides Marangon, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ - GARANTISUDOESTE, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.328.653/0001-10, com sede na Rua Florianópolis, nº 478, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor Presidente, o Sr. FERNANDO LUIS FRANK, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.388.045-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 453.275.569-72, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 619, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente GARANTISUDOESTE tem justo e contratado o presente Termo de Parceria, Ajuste e Convênio, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 1312/2019, de 30 de outubro de 2019, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Parceria, Ajuste e Convênio tem por objeto o estabelecimento das obrigações e direitos das partes cooperantes para a utilização de recursos alocados pelo Município de Saudade do Iguaçu, Paraná, em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras em convênio com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE, com a finalidade principal de criação de mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, instalados no âmbito do território de Saudade do Iguaçu, Paraná.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Os partícipes engendarão esforços para alcançar os seguintes objetivos:

I – Fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com atuação no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu;



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguaçu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguaçu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguaçu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguaçu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**II** – Possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;

**III** – viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DA CONTA CORRENTE

O saldo da conta corrente, objeto deste termo, será composto por:

I - Recursos a serem disponibilizados pelo Município, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 1312/2019, de 30 de outubro de 2019.

II - Rendimentos gerados pela aplicação financeira mencionada na Cláusula Sexta;

III - Recuperação parcial ou integral dos valores das obrigações honradas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão destinados à garantia de financiamentos a serem concedidos aos:

I – Microempreendedores individuais;

II – Micros e pequenas empresas, assim consideradas pelo artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**Parágrafo Primeiro-** A garantia concedida pelo fundo municipal não excederá 80% (oitenta por cento) do financiamento.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos não serão destinados à garantia de financiamentos que visam garantir créditos de médias empresas e agroindústrias.

**Parágrafo Terceiro** – O limite máximo das operações será no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com prazo máximo de amortização de 48 meses para capital de giro, e na modalidade de investimento de até 60 (sessenta) meses no máximo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos que tratam este termo ficam sob Gestão Municipal e serão transferidos a conta específica da GARANTISUDOESTE, após esta enviar ofício a Secretaria de Finanças do Município, anexado no referido ofício, Recibo de Pagamento da Instituição bancária conveniada, extrato de inadimplência e percentual



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguaru.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguaru.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguaru.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguaru.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.668-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

honrado, bem como, indicação de conta corrente específica da GARANTISUDOESTE, para que essa possa receber referido valor e repassar a respectiva instituição bancária conveniada, as quais são detentoras do direito do crédito, referidos valores deverão ser repassados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do ofício, sendo que referidos recursos somente serão utilizados após a conclusão do processo de cobrança amigável e extrajudicial, a ser conduzido pela rede bancária conveniada e pela GARANTISUDOESTE. Ademais, somente após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, referidos recursos serão devolvidos ao MUNICÍPIO, conforme disposto no §4º do Art. 4º da Lei Municipal n.º 1312/2019, de 30 de outubro de 2019.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do disposto neste Acordo de Cooperação, caberá às partes:

### I – AO MUNICÍPIO:

- a) Manter, em conta corrente específica, em seu nome, devidamente aplicados no mercado financeiro, até o fim do período de vigência do presente termo ou até a liquidação de todas as operações, os valores autorizados em legislação específica, a fim de garantir os avais da GARANTISUDOESTE em caso de inadimplência de tomadores de empréstimos, concedidos por instituições financeiras com ela conveniadas, desde que para os fins especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- b) Incluir nos instrumentos que compõem o planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) autorização para a realização da despesa prevista neste Termo, enquanto houver autorização legislativa para a concessão da garantia.
- c) Aportar em conta corrente indicada pela GARANTISUDOESTE, para que esta repasse a instituição financeira conveniada com a GARANTISUDOESTE, concedente da operação de crédito, quando esta comprovar formalmente a inadimplência por parte de tomador de empréstimo que se enquadre neste Termo após a conclusão do processo de cobrança amigável e extrajudicial conduzido pela rede bancária conveniada e pela GARANTISUDOESTE, o valor necessário para atender a demanda em cada caso, desde que não exceda o limite de até 80% (oitenta por cento) do financiamento e o limite existente na respectiva conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação formalizada pela GARANTISUDOESTE.
- d) Dar entrada ao erário dos valores devolvidos pela GARANTISUDOESTE, a título de recuperação de valores com a honra das Cartas de Garantias pelo Fundo Específico por parte da GARANTISUDOESTE.
- e) Reaplicar na conta corrente específica os valores devolvidos pela GARANTISUDOESTE, fazendo o registro contábil específico da



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoliguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoliguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoliguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoliguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

receita.

## II – À GARANTISUDOESTE:

- a) Celebrar convênios com instituições financeiras para viabilizar o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas a financiamentos para aplicação nas finalidades especificadas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo.
- b) Observar nos procedimentos de concessão de financiamento, a exigência de contra garantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do Art. 40, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 5º da Lei Municipal n.º 1312/2019, de 30 de outubro de 2019.
- c) Concedida a Carta de Garantia, fiscalizar a aplicação dos recursos nas finalidades previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo.
- d) Conduzir processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial em face dos beneficiários inadimplentes.
- e) Em caso de eventual inadimplência por parte do tomador de empréstimo após a conclusão do processo de cobrança amigável e extrajudicial, comunicar formalmente o fato à Secretaria de Finanças do Município, solicitando o repasse do valor a conta corrente da GARANTISUDOESTE, para que esta repasse referido valor à instituição financeira concedente da operação de crédito.
- f) Observar a forma legal de enquadramento praticada pelos fundos de avais, validadas pelo Tribunal de Contas, nos casos de inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município.
- g) Encaminhar, quadrienalmente, à Secretaria de Finanças do Município, fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao fundo, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos sócio econômicos.
- h) Prestar contas, anualmente, até o término de cada exercício fiscal, da utilização de valores liberados em seu favor pelo MUNICIPIO no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo MUNICIPIO.
- i) Devolver ao MUNICIPIO, para depósito na conta corrente específica, os valores a ela apontados a título de garantia, na medida em que forem recuperados pelo seu jurídico, os valores dos respectivos empréstimos garantidos, devidamente corrigidos e demais encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos judiciais e extrajudiciais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALAVANCAGEM



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

As garantias concedidas pela **GARANTISUDOESTE** às empresas associadas serão limitadas até o montante equivalente a 10 (dez) vezes o saldo do fundo de risco depositado na conta específica do fundo. Contudo, a qualquer tempo, as partes, poderão de comum acordo, estabelecer novos níveis de alavancagem máxima permitida por meio da assinatura de um termo aditivo.

Quando o inadimplemento chegar a 7% (sete por cento) da carteira ativa do fundo de risco, a ser observado e informado pela **GARANTISUDOESTE**, fica vedada a honra de garantias. O referido percentual será calculado ao final de cada mês, segundo a seguinte fórmula:

$$II = (AH-RE) / AC$$

Onde:

II = índice de inadimplência

AH= somatório dos valores honrados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

RE= somatório dos valores recuperados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

AC= somatório dos valores de avais concedidos nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESOLUÇÃO

Este Acordo de Cooperação vigorará enquanto houver legislação autorizativa para a concessão das garantias pelo MUNICÍPIO, podendo ser denunciado ou resolvido por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que seja manifestada esta intenção mediante comunicação e ou notificação extrajudicial escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnico-Financeira poderá ser alterado pelos partícipes, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, através de notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Cooperação.



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

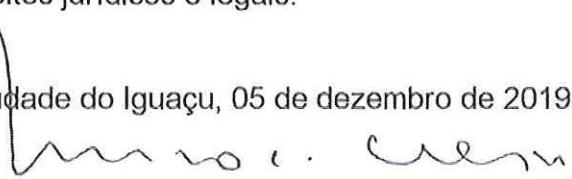
Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

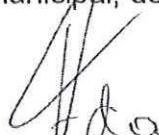
Saudade do Iguaçu

Paraná

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Saudade do Iguaçu, 05 de dezembro de 2019.

  
**Mauro Cenci**  
Prefeito Municipal, de Saudade do Iguaçu

  
**Fernando Luís Frank**  
Presidente da Garantisudoeste

Testemunhas:

- 1 - 
- 2 - 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro  
85501-060 – Pato Branco – PR  
Fone/fax (0xx46) 220-1505  
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº. 104/2020/SMMA Pato Branco, 08 de setembro de 2020.

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos requerimentos dessa Casa de Leis encaminhados à essa Secretaria de Meio Ambiente, através do Ofício nº. 497/2020-DL.

1. Requerimento nº. 1739/2020:

Quanto a solicitação de supressão de uma árvore localizada na Rua Silvio Vidal - Bairro Centro, no lote 05 da quadra 034. A secretaria de meio ambiente estará encaminhando ao departamento responsável para que realize a retirada da mesma.

Antônio Cezar Soares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ao Senhor

Moacir Gregolin

Presidente da Câmara de Vereadores

Pato Branco – PR.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 110/2020

Pato Branco, 08 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento sob nº 1746/2020 no que diz respeito ao parecer técnico acerca do Projeto de Lei sob nº 206/2019 de autoria do vereador Carlinho Antônio Polazzo-PROS que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo para a elaboração das políticas públicas da Primeira Infância, apresentamos algumas considerações pontuais, que merecem ser destacadas no âmbito da Política de Assistência Social quanto ao atendimento integral às crianças com faixa etária de 0 a 6 anos de idade que necessitam ser compreendidas para o alcance de resultados satisfatórios.

A Assistência Social, enquanto política pública que afiança a segurança da acolhida, da sobrevivência e da convivência familiar e comunitária, realiza suas ações e serviços voltados na centralidade do trabalho junto às famílias, tendo-as como principal núcleo de referência da criança na primeira infância, entendendo ainda que os primeiros anos de vida de uma criança são marcados pelo ambiente em que vivem e pelas pessoas que dela cuidam.

Por essa razão, sugerimos que as ações relativas à Assistência Social, contidas no Plano Municipal da Primeira Infância em questão contemple as seguintes ações em substituição as mencionadas no documento original:

- a) Potencialização do fortalecimento dos vínculos afetivos entre a criança e a família, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e demais serviços e programas prestados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
- b) Estabelecimento de um fluxo intersetorial e interinstitucional entre as três políticas públicas envolvidas (saúde, educação, assistência social) e entidades socioassistenciais de atendimento às crianças do Município de Pato Branco.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali  
Secretária de Assistência Social

**OFÍCIO N° 036/2020**

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco  
Rua Ararigbóia, 491  
85501-262 – Pato Branco – PR

**Assunto: Resposta ao Requerimento n° 1737/2020**

**Senhor Presidente,**

Atendendo solicitação dessa egrégia Casa de Leis, através do vereador Gilson Feitosa da Silva – PT, que solicita informações acerca da carga horária semanal de trabalho do servidor, matrícula n° 112399, especificando quais dias e horários comparece ao posto de trabalho, além disso, esclarecer qual é o regime de trabalho e apresentar os documentos de contratação do Engenheiro Douglas Agustini, tendo em vista que o mesmo comparece nas dependências do Aeroporto a fim de realizar manutenções mensais, junto ao Departamento de Manutenção da EPTA.

Para tanto, encaminhamos resposta conforme segue:

Primeiramente cabe uma breve explanação acerca da definição de EPTA. As Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo, visam, essencialmente, atender a necessidades específicas, de caráter limitado, prestando, às expensas da entidade autorizada (ICA 63-10 – 2.2.1) serviços específicos, de acordo com sua categoria.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

O Município de Pato Branco, em 22 de outubro de 2019, passou a ser Entidade Autorizada, Categoria “A”, tendo sua aprovação, primeiramente provisória, e logo em seguida definitiva, pelo Comando da Aeronáutica – CINDACTA II.

Para ser a entidade autorizada e homologada apta a operar a EPTA, o Município de Pato Branco cumpriu todos os requisitos obrigatórios previstos em legislação específica.

Trataremos aqui, especificamente, da função do profissional MANTENEDOR, cujo servidor está sendo questionado a respeito do cumprimento de suas obrigações.

Pois bem, nos cumpre informar que o profissional MANTENEDOR precisa atender os requisitos obrigatórios contidos na ICA 63-10, devendo estar apto a exercer sua função através de registro e quitação no respectivo Conselho Profissional, e de suas licenças e habilitações, de acordo com a ICA 66-23 “Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”. (ICA 63-10 –“c”).

O servidor nominado através da Portaria nº 484/2019, Senhor Daniel Paim, matrícula funcional nº 112399, possui CHT expedida pelo órgão responsável, conforme documentação anexa.

Trazemos aqui também, as competências correlatas ao mantenedor, conforme listadas abaixo:

- a) As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, dos instrumentos, das instalações e dos sistemas de proteção ao voo;
- b) As manutenções programadas-preventivas e/ou de acordo com o fabricante do equipamento e/ou pela necessidade do operador aeroportuário;
- c) As inspeções programadas-periódicas objetivando manter os instrumentos, os equipamentos, as instalações e os sistemas efetivamente operantes e em boas condições, conforme especificações do fabricante, e atendendo as normas e legislações aplicáveis;



- d) As aferições e calibragens dos instrumentos e dos equipamentos dos sistemas de proteção ao voo;
- e) As atualizações dos sistemas de proteção ao voo; e
- f) As manutenções corretivas sempre que necessário, e de forma imediata.

Ainda nesse contexto, ao Departamento do Aeroporto, compete a Divisão de Gestão do Aeroporto, dentre outras atribuições, as que seguem:

**Decreto nº 8.343,2018**

[...]

III. Prover e manter no aeroporto, recursos humanos, financeiros e tecnológicos suficientes para cumprir os requisitos e parâmetros estabelecidos em Regulamento. (grifo nosso)

O servidor referido foi nomeado através de Portaria, para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção da EPTA, com símbolo CC7. Como é de conhecimento, os cargos em comissão são ocupados transitoriamente e são de livre nomeação e exoneração, conforme amparo legal no art. 37, II, da Constituição Federal.

Quanto ao questionado sobre a carga horária semanal e quais dias e horários comparece ao posto de trabalho, vale ressaltar, que cargos comissionados demandam de dedicação exclusiva, não ocorrendo controle ordinário de entrada e saída. (Notícias do TCEPR – 16/01/2019)

Porém, para corroborar, encaminhamos planilha de visitas presenciais, sendo que na maioria do tempo o servidor atende ao Município de forma remota, mantendo todos os equipamentos em perfeito funcionamento.

Encaminhamos também, como prova da necessidade e importância do cargo, **Declaração Técnica**, documento enviado à ANAC, a título de sanar irregularidades, a qual dependia a certificação definitiva.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Quanto ao questionado sobre o regime de trabalho e documentos de contratação do Engenheiro Douglas Agustini, informamos que desconhecemos Portaria de Nomeação ou outro regime de contratação do mesmo.

Ademais, primando em manter a lisura da administração pública, está tramitando o Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2020, Processo nº 176/2020, cujo objeto é a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnico-operacionais especializados, com eventual prestação de peças/materiais, para manutenções preditivas, preventivas, e eventuais corretivas e de adequações operacionais, da estrutura técnica e organizacional subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

Assim como, esta Secretaria já esteve nessa Casa de Leis dando explicações acerca desse tema, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**OSMAR BRAUN SOBRINHO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 484**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DANIEL PAIM** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção da EPTA, Símbolo CC7, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de setembro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de agosto de 2019.

Augustinho Zucchi  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO**

Publicado em 04/09/2019  
Edição 7465 / B4

Recursos Humanos

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná  
Fone/Fax (46) 3220-1544 - [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

APROVADO O TEOR JURÍDICO PGMPB Rubrica: <u>AN</u>	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Rubrica: <u>AN</u>
--	--



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO DE SÃO PAULO  
SRPV-SP

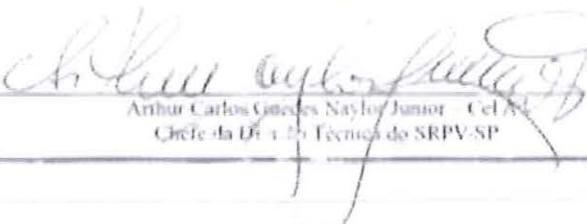
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (CHT)

DANIEL PAIM

De acordo com o disposto na ICA 66-23/2015 (LICENÇAS E CERTIFICADOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O PESSOAL TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO), homologo o Técnico **DANIEL PAIM**, Licença 50561, Identidade nº 243441290, Órgão Expedidor SSP-SP, Empresa **BETEL**, para que intervenha nos Sistemas / Equipamentos componentes do SISCEAII, conforme habilitações técnicas nas Qualificações e Atividades abaixo discriminadas.

Qualificação	Atividade	Sistema / Equipamento	Validade da Habilitação
Supervisor (SUP)	III	SIS GRAVAÇÃO DIVOS FREQUENTIS, SIS TEL VHF-300, SIS TEL VHF-200 e TRANSECTOR VHF MIAM-120	A validade é permanente até que ocorra mudança de nível ou suspensão / cancelamento do CHT em Conselho Técnico
Supervisor (SUP)	ROP	Servidor de Banco de Dados, SIS ROP CCAM, SIS IOP IAFIC e Softwares e Equipamentos de Rede	A validade é permanente até que ocorra mudança de nível ou suspensão / cancelamento do CHT em Conselho Técnico
Treinando (TRE)	MI-1	AUX MI-1 EMS-F SII-95	A validade é permanente até que ocorra mudança de nível ou suspensão / cancelamento do CHT em Conselho Técnico

São Paulo, 05 de agosto de 2017.

  
Arthur Carlos Guedes Naylor Junior - Cel Av  
Chefe da Divisão Técnica do SRPV-SP



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO DE SÃO PAULO  
SRPV-SP

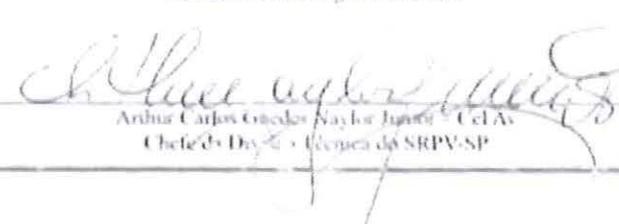
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (CHT)

DANIEL PAIM

De acordo com o disposto na ICA 66-23/2015 (LICENÇAS E CERTIFICADOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O PESSOAL TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO), homologo o Técnico **DANIEL PAIM**, Licença 50561, Identidade nº 243441290, Órgão Expedidor SSP-SP, Empresa **BETEL**, para que intervenha nos Sistemas / Equipamentos componentes do SISCEAII, conforme habilitações técnicas na Qualificação e Atividades abaixo discriminadas.

Qualificação	Atividade	Sistema / Equipamento	Validade da Habilitação
Treinando (TRE)	CEM	SIS CEM SP II	A validade é permanente até que ocorra mudança de nível ou suspensão / cancelamento do CHT em Conselho Técnico
Treinando (TRE)	EMI	USINAGEM	A validade é permanente até que ocorra mudança de nível ou suspensão / cancelamento do CHT em Conselho Técnico
Treinando (TRE)	EMI	SIS ENE GRUGER, SIS ENE PROTECAO e SIS ENE UPS	A validade é permanente até que ocorra mudança de nível ou suspensão / cancelamento do CHT em Conselho Técnico

São Paulo, 05 de agosto de 2017.

  
Arthur Carlos Guedes Naylor Junior - Cel Av  
Chefe da Divisão Técnica do SRPV-SP



**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**  
**SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**  
**Autorização Provisória de Operação (APO) de EPTA**

Nº 61/2019

Tendo em vista o disposto no item 5.2.1 da ICA 63-10, autorizo a Prefeitura de Pato Branco-PR a operar, provisoriamente, a EPTA a seguir especificada, de acordo com as instruções contidas na ICA 63-10, a partir de 22 de outubro de 2019:

1. CATEGORIA: "A";
2. LOCALIDADE: Pato Branco-PR (SBPO);
3. ENDEREÇO: Aeroporto Municipal de Pato Branco – Juvenal Cardoso, Rua José Leonardi, 1080 – Bairro Aeroporto;
4. ENTIDADE AUTORIZADA: Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR;
5. ENTIDADE OPERADORA: Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR;
6. SERVIÇO DE RADIONAVEGAÇÃO: N/A;
7. TIPO DE SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES: Rádio Pato Branco - 130,800 MHz;
8. AUXÍLIOS VISUAIS: N/A;
9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Seg a Sex, das 1530Z às 1930Z;
10. ENCAMINHAMENTO DE MENSAGENS (SFA): SGTAI;
11. INDICADORES DE REMETENTE/DESTINATÁRIO: SBPOYOYX, SBPOYMYX e SBPOYSYX;
12. SERVIÇO DE METEOROLOGIA AERONÁUTICA: EMS-3/CMA-3 (1 a 4); e
13. OBSERVAÇÃO: Esta Autorização substitui a APO 81/2018, em virtude de mudança da Entidade Operadora.

A presente Autorização permanecerá em vigor até a Homologação e Ativação da EPTA pelo DECEA, desde que observados todos os itens necessários à homologação.

**REFERÊNCIAS:** a) Relatório Final de Vistoria nº 23/COM/2018, de 20 de junho de 2018;  
b) Parecer Técnico nº 238/35534/2018; e  
c) APO 81/2018.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

---

Por Del MARCOS KENTARO ADACHI Coronel Aviador  
Comandante Interino do CINDACTA II  
Claudinei Tomio  
TCEL R1 ESP. COM.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA



PROTEÇÃO AO VOO

ICA 63-10

ESTAÇÕES PRESTADORAS DE  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
E DE TRÁFEGO AÉREO - EPTA

2020

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>9</b>
<b>1.1</b>	<b>FINALIDADE.....</b>	<b>9</b>
<b>1.2</b>	<b>ABREVIATURAS E CONCEITUAÇÕES .....</b>	<b>9</b>
<b>1.3</b>	<b>COMPETÊNCIA.....</b>	<b>19</b>
<b>1.4</b>	<b>ÂMBITO .....</b>	<b>19</b>
<b>2</b>	<b>GENERALIDADES.....</b>	<b>20</b>
<b>2.1</b>	<b>REGRAS GERAIS.....</b>	<b>20</b>
<b>2.2</b>	<b>ENTIDADES AUTORIZADAS .....</b>	<b>20</b>
<b>2.3</b>	<b>PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.....</b>	<b>22</b>
<b>2.4</b>	<b>CATEGORIAS DE EPTA .....</b>	<b>25</b>
<b>2.5</b>	<b>UTILIZAÇÃO DE EPTA.....</b>	<b>28</b>
<b>2.6</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE AUTORIZADA E/OU OPERADORA.....</b>	<b>28</b>
<b>3</b>	<b>EPTA CATEGORIA “ESPECIAL” .....</b>	<b>30</b>
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS.....</b>	<b>30</b>
<b>3.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS.....</b>	<b>32</b>
<b>3.3</b>	<b>MATERIAL .....</b>	<b>34</b>
<b>3.4</b>	<b>PESSOAL.....</b>	<b>35</b>
<b>3.5</b>	<b>SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL.....</b>	<b>36</b>
<b>3.6</b>	<b>PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PARA A AVIAÇÃO CIVIL DO SISCEAB.....</b>	<b>36</b>
<b>3.7</b>	<b>PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO .....</b>	<b>36</b>
<b>4</b>	<b>EPTA CATEGORIA “A” .....</b>	<b>42</b>
<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS.....</b>	<b>42</b>
<b>4.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>44</b>
<b>4.3</b>	<b>MATERIAL .....</b>	<b>46</b>
<b>4.4</b>	<b>PESSOAL.....</b>	<b>46</b>
<b>4.5</b>	<b>SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL.....</b>	<b>47</b>
<b>4.6</b>	<b>PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO .....</b>	<b>47</b>
<b>5</b>	<b>EPTA CATEGORIA “B”.....</b>	<b>53</b>
<b>5.1</b>	<b>INSTALAÇÕES.....</b>	<b>53</b>
<b>5.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>53</b>
<b>5.3</b>	<b>MATERIAL .....</b>	<b>53</b>
<b>5.4</b>	<b>PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO .....</b>	<b>53</b>
<b>6</b>	<b>EPTA CATEGORIA “C” .....</b>	<b>56</b>

## 2 GENERALIDADES

### 2.1 REGRAS GERAIS

As EPTA visam, essencialmente, atender a necessidades específicas, de caráter limitado, prestando, às expensas da entidade autorizada, os serviços de Controle de Aproximação (APP), Controle de Aeródromo (TWR), Serviço de Controle de Pátio, Informação de Voo (FIS), Informação de Voo de Aeródromo (AFIS), Informação de Voo de Aeródromo Simultâneo (AFIS-S), Meteorologia Aeronáutica, Informação Aeronáutica, Coordenação de Tráfego Aéreo, Alerta, Radionavegação Aeronáutica e outros, conforme a categoria em que esteja classificada. Os recursos das EPTA são empregados em complementação aos existentes na infraestrutura de apoio à navegação aérea provida e operada pela União-COMAER-DECEA.

### 2.2 ENTIDADES AUTORIZADAS

Serão consideradas entidades autorizadas aquelas dedicadas à atividade aérea e que receberem autorização da União-COMAER-DECEA para operar uma EPTA.

**NOTA:** As autorizações concedidas não poderão ser transferidas para outras entidades sem a devida autorização do DECEA, sob pena de serem suspensas, com a consequente interrupção do serviço prestado pela EPTA.

**2.2.1** Para os efeitos da presente Instrução, são consideradas entidades dedicadas à atividade aérea:

- a) os operadores ou exploradores de aeronaves como definidos no artigo 123 do CBA;
- b) as entidades especializadas da administração federal indireta, vinculadas à União, que, para o desenvolvimento de suas atividades, necessitam das telecomunicações aeronáuticas a seu serviço;
- c) a administração aeroportuária local;
- d) os demais Comandos Militares;
- e) os Governos Estaduais e Municipais que se proponham a implantar EPTA nos aeródromos situados em seus respectivos territórios, para apoiar as aeronaves que neles operam; e/ou
- f) as entidades que, para o desenvolvimento de suas atividades, necessitam das telecomunicações aeronáuticas para apoio às aeronaves a seu serviço.

**2.2.2** Os serviços de implantação, operação e manutenção de EPTA serão realizados diretamente pela entidade autorizada, desde que esta cumpra os seguintes requisitos:

**2.2.2.1** Para as atividades de operação - dispor, em seu quadro de pessoal, de gerente operacional e de operadores dos diversos equipamentos de uso nas EPTA sob sua responsabilidade, devendo os operadores, de acordo com a categoria da EPTA, estar com Licença e Habilitação em conformidade com os requisitos estabelecidos na ICA 63-31 “Licenças de Pessoal da Navegação Aérea”, na ICA 100-18 “Habilitação Técnica para Controladores de Tráfego Aéreo”, na ICA 102-7 “Habilitação Técnica para Operador de Telecomunicações”, na ICA 53-3 “Planejamento de Pessoal AIS” e na ICA 105-14 “Qualificação e Estágio Supervisionado do Pessoal de Meteorologia Aeronáutica”.

**2.2.6** As manutenções técnicas a serem realizadas nas EPTA deverão atender o disposto na DCA 66-3 “Governança para Manutenção do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”.

**2.2.7** Para os processos de implantação ou substituição, a EPTA deverá atender o disposto na ICA 800-9 “Garantia da Qualidade e da Segurança de Sistemas e Produtos no Âmbito do SISCEAB”, em especial o item 3.3, que diz respeito à certificação de avaliação da conformidade dos PCEA inclusos nos projetos de implantação ou de alteração.

### **2.3 PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado poderá ser autorizada e homologada como PSE para operar EPTA, de acordo com o disposto a seguir.

**2.3.1** O DECEA, mediante solicitação do interessado, poderá autorizar e homologar a PSE para realizar os serviços de operação de EPTA, emitindo-se o CEOp.

**2.3.2** Os interessados em prestar o serviço supracitado deverão apresentar documentação ao Órgão Regional, devendo cumprir, em caráter obrigatório, os seguintes requisitos:

- a) para as atividades de implantação - dispor, em seu Quadro Técnico, de engenheiro(s) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) (RT) do interessado, devendo este(s) profissional(is) estar(em) apto(s) a exercer(em) suas funções através de seu(s) registro(s) e quitação(ões) no respectivo Conselho Profissional (CREA), e de sua(s) licença(s) e habilitações, de acordo com a ICA 66-23 “Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”;
- b) para as atividades de operação - dispor, em seu quadro de pessoal, de gerente operacional e de operadores dos diversos equipamentos de uso nas EPTA sob sua responsabilidade, devendo os operadores, de acordo com a categoria da EPTA, estar com Licença e Habilitação em conformidade com os requisitos estabelecidos na ICA 63-31 “Licenças de Pessoal da Navegação Aérea”, na ICA 100-18 “Certificado de Habilitação Técnica para Controlador de Tráfego Aéreo”, na ICA 102-7 “Certificado e Habilitação do Operador de Telecomunicações”, na ICA 53-3 “Planejamento de Pessoal AIS” e na ICA 105-14 “Qualificação e Estágio Supervisionado do Pessoal de Meteorologia Aeronáutica”; e
- c) para os serviços de manutenção de seus PCEA - dispor, em seu Quadro Técnico, de engenheiro(s) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) (RT) do interessado, devendo estes profissionais estarem aptos a exercerem suas funções através de seus registros e quitações nos seus respectivos Conselhos Profissionais, e de suas licenças e habilitações, de acordo com a ICA 66-23 “Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”.

NOTA 1: Somente será emitido Certificado (CEOp) para as atividades de operação da EPTA.

NOTA 2: Em caso de mudança do gerente operacional, a PSE deverá, sob pena das sanções previstas na normatização vigente, apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a

Aeronáutica, de Informação Aeronáutica, de Manutenção dos equipamentos do SISCEAB, de Segurança Operacional e do Programa Nacional de Segurança para a Aviação Civil do SISCEAB.

**2.3.12** As irregularidades observadas na operação ou execução de quaisquer outros serviços de responsabilidade da PSE homologada pelo DECEA, que venham a afetar a segurança de voo ou a integridade física das pessoas, poderão acarretar na revogação da autorização/homologação da PSE, além da suspensão ou desativação da EPTA, dependendo da gravidade, bem como eventuais sanções administrativas aplicáveis.

**2.3.13** A revogação da autorização/homologação outorgada à PSE não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis às EPTA previstas nesta Instrução, bem como as sanções legais advindas do exercício irregular das atividades operacionais.

**2.3.14** Em caso de revogação da autorização/homologação da PSE, caberá à entidade autorizada assumir, imediatamente, as funções técnico-operacionais da EPTA ou contratar outra PSE para dar continuidade aos serviços. No caso de não ser possível realizar uma das ações anteriores, a entidade autorizada deverá comunicar a situação ao Órgão Regional de sua jurisdição para a emissão dos informes necessários aos usuários sobre a interrupção do serviço da EPTA.

**2.3.15** As solicitações de alteração na razão social das PSE deverão ser encaminhadas ao Órgão Regional, que analisará a viabilidade da mudança e solicitará ao DECEA a emissão de novo CEOp, constando a nova razão social. O DECEA providenciará item para Boletim Interno Ostensivo do GAP-RJ, emitirá o CEOp atualizado que será digitalizado, inserido e disponibilizado no anexo JJ, pelo SDOP, para impressão e consulta pelos interessados.

NOTA: A solicitação supracitada deve acontecer em tempo hábil para evitar interrupção dos serviços.

**2.3.16** Todo PCEA pertencente a uma EPTA deverá passar pelo processo de Avaliação da Conformidade de Produto, conforme normatização específica sobre o assunto.

## **2.4 CATEGORIAS DE EPTA**

De acordo com o serviço prestado e suas características, a EPTA tem sua categoria estabelecida quando da sua autorização/homologação/ativação.

### **2.4.1 CATEGORIA ESPECIAL – CAT “ESP”**

As EPTA CAT “ESP” são as aquelas capacitadas a prestarem os seguintes serviços: de Controle de Tráfego Aéreo (Controle de Aproximação e/ou Controle de Aeródromo), podendo ainda prestar adicionalmente os serviços de: Telecomunicações Aeronáuticas, de Meteorologia Aeronáutica e de Informação Aeronáutica, de acordo com a legislação do DECEA.

NOTA 1: As EPTA CAT “ESP” são entidades provedoras de serviços de navegação aérea ou, juntamente com outra(s) EPTA CAT “ESP” ou “A”, fazem parte de uma entidade provedora de serviços de navegação aérea.

NOTA 2: O Serviço Móvel Aeronáutico deverá ser prestado pelos Órgãos ATS: Torre de Controle (TWR) ou Controle de Aproximação (APP).

#### 2.4.2 CATEGORIA “A” – CAT “A”

São aquelas capacitadas a prestar os seguintes serviços: AFIS ou AFIS-S, de Telecomunicações Aeronáuticas, de Informações Aeronáuticas e de Meteorologia Aeronáutica, de acordo com a legislação do DECEA.

NOTA 1: As EPTA CAT “ESP” ou “A” não estão autorizadas a utilizar as mesmas frequências do SMA para o serviço destinado à EPTA CAT “B”.

NOTA 2: As EPTA CAT “A” são entidades provedoras de serviços de navegação aérea ou, juntamente com outra(s) EPTA CAT “ESP” ou “A”, fazem parte de uma entidade provedora de serviços de navegação aérea.

NOTA 3: Uma Entidade Autorizada que possuir uma EPTA CAT “A” homologada e ativada pelo DECEA, poderá solicitar a implantação de uma EPTA “CAT “B”, a ser implantada no mesmo aeródromo, com frequência(s) e finalidade(s) distinta(s). Neste caso, será considerado como uma nova homologação de EPTA CAT “B”, com emissões distintas de AIOP e de Portaria de Ativação, expedida pelo DECEA, conforme preconizado nos itens 5.4, 10.2 e 10.3.

#### 2.4.3 CATEGORIA “B” – CAT “B”

São aquelas destinadas exclusivamente à veiculação de mensagens do Serviço de Controle de Pátio, de regularidade de voo e de caráter geral de interesse administrativo das entidades e de suas respectivas aeronaves.

NOTA: A EPTA CAT “B”, mesmo sendo o único recurso de telecomunicações existente no aeródromo, não está autorizada a prestar os serviços pertinentes às EPTA CAT “ESP”, “A” ou “M”.

#### 2.4.4 CATEGORIA “C” – CAT “C”

As EPTA CAT “C” constituem-se de Sistemas de Vigilância Dependente Automática em “Broadcasting” (ADS-B), Multilateração, auxílios à navegação aérea (auxílios visuais luminosos e auxílios rádio à navegação aérea) não vinculados a um Órgão ATS local e com entidade autorizada ou entidade operadora distinta da PSNA do ATS do aeródromo.

NOTA 1: Se a EPTA CAT “C” passar a ser vinculada a um Órgão ATS (EPTA CAT “ESP” ou “A”), ela será desativada e seus equipamentos ou sistemas serão incorporados e integrados à EPTA CAT “ESP” ou “A”, desde que pertença à mesma entidade autorizada.

NOTA 2: No caso da nota anterior, se a EPTA CAT “C” não pertencer à mesma entidade autorizada, a EPTA CAT “ESP” ou “A” será a responsável pela emissão dos NOTAM e demais informes aos usuários, do status operacional dos sistemas e equipamentos, mediante acordo previamente estabelecido entre as entidades autorizadas, com autorização do DECEA, respondendo, de forma compartilhada, por qualquer evento que afete a qualidade na prestação dos serviços de navegação aérea.

- IV. Executar outras atividades inerentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### **Subseção VIII Da Seção de Apoio a Empresa**

**Art. 108.** Compete a Seção de Apoio a Empresa:

- I. Agendar entrevistas entre empregador e trabalhadores;
- II. Cadastrar Empresas;
- III. Cadastrar Resultado das Cartas de Encaminhamento;
- IV. Cadastrar Vagas disponibilizadas pelas empresas;
- V. Cadastrar vagas no site da Secretaria do Trabalho;
- VI. Convocar trabalhadores para as Vagas de Emprego;
- VII. Encaminhar candidatos à pré-seleção ou ao empregador;
- VIII. Gerenciar vagas disponibilizadas pelo empregador;
- IX. Suspender as vagas cadastradas, e inserir colocados no sistema TEM;
- X. Executar outras atividades inerentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### **Subseção IX Da Seção de Seguro Desemprego**

**Art. 109.** Compete a Seção de Seguro Desemprego:

- I. Atender o cidadão agendado, e não agendado, para seguro-desemprego;
- II. Cadastrar Seguro (Seguro Formal, Doméstica, Judicial Especial);
- III. Checar dados com a Receita Federal;
- IV. Convocar trabalhadores para as vagas de emprego;
- V. Efetuar troca de PIS e Processo de CPF suspenso;
- VI. Elaborar Processo de Devolução e Reemissão de Parcelas;
- VII. Encaminhar Recursos para o TEM (Ministério do Trabalho e Emprego) e Processo Judicial;
- VIII. Habilitar Empresa na WEB e Procuração de Gestor na WEB Empregador;
- IX. Orientar Processo de CPF suspenso e Processo de dados com a Receita Federal;
- X. Verificar motivo de suspensão de seguro-desemprego;
- XI. Executar outras atividades inerentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### **Subseção X Da Divisão de Gestão do Aeroporto**

**Art. 110.** Compete a Divisão de Gestão do Aeroporto:

- I. Cumprir e fazer cumprir, no sítio aeroportuário, os requisitos definidos no RBAC 153 e nas demais normas vigentes; sempre que houver a impossibilidade de cumprimento de qualquer requisito constante no RBAC 153, o operador aeroportuário solicitará a ANAC isenção do requisito regulamentar, nos moldes definidos no RBAC 11 – “Procedimentos e normas gerais para elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil” ou norma que o substitua ou atualize;
- II. Registrar, arquivar nas dependências aeroportuárias, e manter atualizadas as informações e os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos em Regulamento;
- III. Prover e manter no aeroporto, recursos humanos, financeiros e tecnológicos suficientes para cumprir os requisitos e parâmetros estabelecidos em Regulamento;

- IV. Manter a segurança operacional aeroportuária dentro de níveis aceitáveis pela ANAC; o operador aeroportuário é responsável por todas as etapas que envolvam o gerenciamento de risco à segurança operacional consolidada em uma AISO.
- V. Estabelecer, implementar e garantir o funcionamento de um SGSO que garanta a execução das atividades do aeroporto dentro dos padrões estabelecidos na Subparte F do RBAC 153 e no PSOE/ANAC;
- VI. Estabelecer, implantar e manter operacionalmente um SREA adequado ao tipo e ao porte das operações áreas do aeroporto e que atenda aos requisitos constantes na Subparte F do RBAC 153;
- VII. Prover treinamento a todo pessoal cuja atividade influencie a segurança operacional, de modo a adequar suas atividades às características específicas aeroportuárias, conforme estabelecido na seção 153.37, do RBAC 153;
- VIII. Comunicar a ANAC qualquer ESO referente ao aeroporto, conforme estabelecido pelo PSOE/ANAC e regulamentação vigente;
- IX. Elaborar e divulgar procedimentos e requisitos solicitados no RBAC 153 que constituam o conjunto das atividades essenciais desenvolvidas no aeroporto;
- X. Garantir a prestação dos serviços aeronáuticos e aeroportuários de acordo com a infraestrutura e serviços disponíveis;
- XI. Informar a ANAC interdição temporária ou desinterdição em seu aeroporto;
- XII. Monitorar as informações do aeroporto divulgadas no AIS e solicitar atualização, quando necessário, observando a necessidade de anuência da ANAC nos casos em que se aplique;
- XIII. Solicitar a divulgação ou cancelamento de informação no AIS;
- XIV. Cumprir as medidas operacionais divulgadas no AIS, monitorar o seu cumprimento por parte de operadores aéreos ou aeronavegantes e informar a ANAC a ocorrência de descumprimento;
- XV. Manter o aeroporto dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas no Regulamento e nas demais normas vigentes;
- XVI. Implementar e manter o funcionamento do SGSO estabelecido pelo Operador Aeroportuário;
- XVII. Implementar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias;
- XVIII. Enviar a ANAC as informações a serem divulgadas em decorrência da execução de obra ou serviço de manutenção na aérea operacional;
- XIX. Presidir a Comissão de Segurança Operacional (CSO);
- XX. Executar outras atividades inerentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### **Subseção XI** **Do Setor de Segurança Operacional**

**Art. 111.** Compete ao Setor de Segurança Operacional:

- I. Manter os processos e metodologias estabelecidas dentro do SGSO em conformidade com os requisitos regulamentares e padrões estabelecidos pelo Operador Aeroportuário;
- II. Coordenar a realização dos processos e metodologias contidas no SGSO, conforme estabelecido na Subparte C do RBAC 153;
- III. Coordenar o processo de gerenciamento da segurança operacional junto a demais atividades operacionais envolvidas no aeroporto;
- IV. Assessorar o responsável pela gestão do aeroporto em assuntos pertinentes a segurança operacional, fornecendo subsídios para a tomada de decisões;
- V. Manter as informações sobre segurança operacional do aeroporto atualizadas e armazenadas em banco de dados;
- VI. Manter o MGSO atualizado e compatível com as operações do aeroporto;

[VOLTAR](#)

## Notícias

Institucional 16/01/2019

### **Cargo em comissão demanda dedicação exclusiva de servidor, sem direito a hora extra**

 Relógio-ponto de controle de frequência de funcion ...

Não é obrigatória a instituição de controle de jornada para servidores titulares de cargos em comissão, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva e pode demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente. Caso a administração pública realize tal controle, não poderá pagar horas extras ou formar banco de horas para os servidores comissionados.

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão em 2016, Eraldo Teodoro de Oliveira, na qual questiona se é obrigatório o controle de jornada - registro de ponto - para servidores titulares de cargos comissionados no Poder Legislativo equivalentes ao de secretário municipal.

#### **Instrução do processo**

O parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal relacionou decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelos Tribunais de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) e do Paraná (TJ-PR) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) a respeito do tema; **e concluiu que não há consenso na doutrina e jurisprudência sobre a obrigatoriedade do controle de jornada dos titulares de cargo em comissão.**

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (Cofap) do TCE-PR opinou pela impossibilidade de controle de jornada, devido às peculiaridades do cargo. O Ministério Público de Contas (MPC-PR) endossou a instrução técnica e posicionou-se pela resposta negativa ao questionamento.

#### **Decisão**

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, lembrou que processos de Consulta sobre a possibilidade de pagamento de horas extras a comissionados, o TCE-PR sustentou que o cargo em comissão poderá exigir que o trabalho seja feito fora do horário normal de expediente.

Bonilha ressaltou que o CNJ fixou o entendimento de que a natureza dos cargos comissionados é de estreita proximidade, ampla confiança e até mesmo relação pessoal com a autoridade a que se está vinculado; e, por isso, não dá o direito ao recebimento de horas extras. Ele acrescentou que o órgão considerou que o controle de horário não ocorre ordinariamente e, se existe, é realizado somente pela chefia imediata, sem ensejar a fiscalização eletrônica dos horários de entrada e saída dos servidores.

Assim, considerando que a relação de confiança que existe entre o ocupante do cargo em comissão e a autoridade a que está vinculado demanda dedicação integral, podendo exigir a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, o conselheiro concluiu pela não obrigatoriedade de se instituir controle de jornada para servidores comissionados.

O relator afirmou, ainda, que caso seja efetuado o controle, a administração pública não poderá pagar horas extras ou formar banco de horas, em razão da natureza especial do cargo.

Os conselheiros aprovaram, por maioria absoluta, o voto do relator, na sessão do Tribunal Pleno de 5 de dezembro. O Acórdão nº 3727/18 - Tribunal Pleno foi publicado em 13 de dezembro, na edição nº 1.968 do Diário Eletrônico do TCE-PR, veiculado no portal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

## Serviço

**Processo nº:** 596412/16

**Acórdão nº** 3727/18 - Tribunal Pleno

**Assunto:** Consulta

**Entidade:** Câmara Municipal de Campo Mourão

**Interessado:** Eraldo Teodoro de Oliveira

**Relator:** Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

[Versão Completa](#)

[\*\*VOLTAR\*\*](#)



Tribunal de Contas do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette  
s/n - Centro Cívico Curitiba - PR  
CEP: 80.530-910  
Fone:(41) 3350-1616

[\*\*TOPO\*\*](#) ^



## **DECLARAÇÃO TÉCNICA**

**Referências:** Processo ANAC n.º 00058.515443/2017-91

Elementos de Fiscalização (EF) 153127 e 153162

Eu, **Daniel Paim, CHT 50561**, Mantenedor da EPTA-SBPO, DECLARO, que após configurações técnicas do sistema eletrônico de acionamento do conjunto motor-gerador/grupo gerador, o tempo de comutação pela fonte secundária de energia para auxílios luminosos – item/NC 2-MNT, do Anexo A (lista de não conformidades identificadas durante a inspeção), do Relatório Técnico de inspeção de certificação<sup>1</sup> – encontra-se devidamente adequado; ajuste conforme Tabela F-1, do RBAC.seção 154.501, aproximação de Não-Precisão, máximo tempo de comutação: 15 segundos.

Que, realizadas as simulações e testes de restauração completa de energia, o tempo máximo para acionamento encontra-se em 14 (quatorze) segundos

Pato Branco-PR, 30 de janeiro de 2020.



**DANIEL PAIM**  
Mantenedor

<sup>1</sup> Ofício n.º 214/2019/GTOP/GCOP/SIA-ANAC, de 13/12/2019.

**Relatório de Certificação Operacional**

ANEXO A - Lista de não conformidades identificadas durante a inspeção

ICAO	NC	Área	Requisito (Preenchimento ANAC)	Não conformidade (Preenchimento ANAC)	Orientações para o Operador (Preenchimento ANAC)	Ações do Operador (Preenchimento regulado)
SBPO	1	MNT	153.221(a)	A verificação da cerca operacional não é acessível por veículos automotores (automóvel/motocicleta) em praticamente toda a sua extensão, sendo que em vários trechos, está inacessível até mesmo para inspeção a pé em razão de estar totalmente encoberta por densa vegetação, que impede atestar sobre a integridade física ou violação da mesma. (FOTOS 01 À 08)	Implementar via de serviço que possibilite acesso a todo perímetro da cerca operacional por veículo automotor, ou outro meio que permita inspeção e manutenção desta barreira.	
SBPO	2	MNT	EF 153127 EF 153162	Tempo de comutação da fonte secundária foi de 16 s, superior ao estabelecido para o aeródromo de acordo com na Tabela F-1 do RBAC 154.	Adequar equipamentos da KF visando atingir tempo estabelecido no RBAC 154.	
SBPO	3	OPS	EF 153060 EF 153115	O MOPS indica (pg.35) que veículos precisam possuir "giroflex" para acesso a área de manobras, entretanto o veículo utilizado no período da inspeção não estava dotado deste acessório. (FOTO 09)	Adequar os equipamentos do veículo ao que consta no MOPS.	
SBPO	4	INF	154.305(q)(2)(ii)	A sinalização horizontal existente em áreas contíguas a ambas cabeceiras, configura as mesmas como "áreas anteriores a cabeceira" não adequadas ao uso por aeronaves de acordo com requisito 154.405 do RBAC 154, indicando que ambas as cabeceiras estão dispostas na extremidade da pista de pouso e decolagem e requerem a localização das luzes de acordo com disposto no item 154.305(q)(2)(i) . (FOTOS 16 À 18)	Adequar localização e distribuição das luzes de cabeceira/fim de pista de acordo com Figura D-18 do RBAC 154.	
SBPO	5	INF	154.221(c)	Constatado durante a inspeção a presença de várias caixas de passagem dentro das áreas niveladas das TWY, que não estão niveladas com o terreno.	Adequar nivelamento das caixas de passagem ao terreno..	

EF - Elemento de Fiscalização

Os Compêndio de Elementos de Fiscalização (CEF) do RBAC 153 estão disponíveis no site da ANAC como anexos aos links dos respectivos regulamentos.

Tabela F-1. Requisitos da fonte secundária de energia elétrica (ver o parágrafo 154.501(a)(4))

Pista de pouso e decolagem	Auxílios luminosos que precisam de energia	Máximo tempo de comutação
Aproximação visual	Indicadores da rampa de aproximação visual a	Ver os parágrafos
	Luzes laterais de pista b	
	Luzes de cabeceira de pista b	154.501(a)(4) e
	Luzes de fim de pista b	154.501(b)(1)(iv)
	Luzes de obstáculo a	)
Aproximação de Não-Precisão	Sistema de luzes de aproximação (ALS)	15 segundos
	Indicadores da rampa de aproximação visual a, d	15 segundos
	Luzes de lateral de pista d	15 segundos
	Luzes de cabeceira de pista d	15 segundos
	Luzes de fim de pista	15 segundos
	Luzes de obstáculo a	15 segundos
Aproximação de Precisão CAT I	Sistema de luzes de aproximação (ALS)	15 segundos
	Luzes de lateral de pista d	15 segundos
	Indicadores da rampa de aproximação visual a, d	15 segundos
	Luzes de cabeceira de pista d	15 segundos
	Luzes de fim de pista	15 segundos
	Luzes de pista de táxi essencial a	15 segundos
Aproximação de Precisão CAT II/III	Luzes de obstáculo a	15 segundos
	Sistema de luzes de aproximação (ALS)	1 segundo
	Barretas complementares de luzes de aproximação	15 segundos
	Luzes de obstáculo a	15 segundos
	Luzes de lateral de pista	15 segundos
	Luzes de cabeceira de pista	1 segundo
	Luzes de eixo de pista	1 segundo
	Luzes de fim de pista	1 segundo
	Luzes de zona de toque	1 segundo
	Luzes de todas as barras de parada	1 segundo
Pista destinada à decolagem em condições de RVR inferior a 800 m.	Luzes de pista de táxi essencial	15 segundos
	Luzes de lateral da pista	15 segundos
	Luzes de fim de pista	1 segundo
	Luzes de eixo de pista	1 segundo
	Luzes de todas as barras de parada	1 segundo
	Luzes de pista de táxi essencial a	15 segundos
Pista destinada à decolagem em condições de RVR inferior a 800 m.	Luzes de obstáculo a	15 segundos

AEROPORTO DE PATO BRANCO MANUTENÇÃO		PLANILHA DE REGISTRO DE MANUTENÇÃO									
		REQUER INSPEÇÃO DO GEIV	SIM	NÃO	X	STATUS					
		DATA DA ÚLTIMA INSPEÇÃO	20/2/2020								
		DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO	26/3/2020								
DATA	DURAÇÃO	ORGANICA	BASE	PARQUE	PREVENTIVA	CORRETIVA	TÉCNICO				
17/1/2020	04:00	X			MENSAL						
7/2/2020	01:30:00 h		X			X					
17/2/2020	04:00	X			MENSAL						
9/3/2020	04:00	X			MENSAL						

6/4/2020	04:00	X		MENSAL	
05/05/2020	04:00	X		MENSAL	
05/06/2020	04:00	X		MENSAL	
07/07/2020	04:00	X		MENSAL	

10/08/2020	04:00	X			MENSAL	

INÇÃO		EQUIPAMENTO	
NORMAL=0	0	ESTAÇÃO METEOROLÓGICA EMS-3	
PARCIALMENTE=RES		RESULTADO/RELATÓRIO DA MANUTENÇÃO conforme Nr.	
INOPERANTE=K		BT PAME-RJ 13 116 MT 007 EMS-3 e conforme BT PAME-RJ 16 76 MT 005 BAROMETRIA	
ICIO RESPONSÁVEL	CHT		
		EFETUADA LIMPEZA GERAL DO BASTIDOR CENTRAL.	
		FORAM VERIFICADOS TODOS OS CONECTORES E CABOS DO BASTIDOR CENTRAL.	
		EFETUADA LIMPEZA GERAL DO TERMINAL REPETIDOR.	
		VERIFICADO TODOS OS CONECTORES E CABOS DO REPETIDOR.	
Daniel Paim	50.561	OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS EXPOSTOS SEM NENHUMA ANOMALIA.	
		ATUAÇÃO DO SISTEMA "NO-BREAK" (CENTRAL) FUNCIONANDO, OK.	
		FORAM VERIFICADOS AS CONDIÇÕES DO SÍTIO METEOROLÓGICO PRINCIPAL E SITIO 2, EFETUADA A LIMPEZA DOS SENSORES (PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO, ANEMÔMETRO E BARÔMETRO).	
Daniel Paim	50.561	Substituição das baterias no sítio meteorológico, realizado testes no carregador solar. EMS operando normalmente	
		EFETUADA LIMPEZA GERAL DO BASTIDOR CENTRAL.	
		FORAM VERIFICADOS TODOS OS CONECTORES E CABOS DO BASTIDOR CENTRAL.	
		EFETUADA LIMPEZA GERAL DO TERMINAL REPETIDOR.	
		VERIFICADO TODOS OS CONECTORES E CABOS DO REPETIDOR.	
Daniel Paim	50.561	OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS EXPOSTOS SEM NENHUMA ANOMALIA.	
		ATUAÇÃO DO SISTEMA "NO-BREAK" (CENTRAL) FUNCIONANDO, OK.	
		FORAM VERIFICADOS AS CONDIÇÕES DO SÍTIO METEOROLÓGICO PRINCIPAL E SITIO 2, EFETUADA A LIMPEZA DOS SENSORES (PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO, ANEMÔMETRO E BARÔMETRO).	
		EFETUADA LIMPEZA GERAL DO BASTIDOR CENTRAL.	
		FORAM VERIFICADOS TODOS OS CONECTORES E CABOS DO BASTIDOR CENTRAL.	
		EFETUADA LIMPEZA GERAL DO TERMINAL REPETIDOR.	
		VERIFICADO TODOS OS CONECTORES E CABOS DO REPETIDOR.	
Daniel Paim	50.561	OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS EXPOSTOS SEM NENHUMA ANOMALIA.	
		ATUAÇÃO DO SISTEMA "NO-BREAK" (CENTRAL) FUNCIONANDO, OK.	
		FORAM VERIFICADOS AS CONDIÇÕES DO SÍTIO METEOROLÓGICO PRINCIPAL E SITIO 2, EFETUADA A LIMPEZA DOS SENSORES (PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO, ANEMÔMETRO E BARÔMETRO).	
		EFETUADA LIMPEZA GERAL DO BASTIDOR CENTRAL.	

Daniel Paim	50.561	<p>FORAM VERIFICADOS TODOS OS CONECTORES E CABOS DO BASTIDOR CENTRAL.</p> <p>EFETUADA LIMPEZA GERAL DO TERMINAL REPETIDOR.</p> <p>VERIFICADO TODOS OS CONECTORES E CABOS DO REPETIDOR.</p> <p>OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS EXPOSTOS SEM NENHUMA ANOMALIA.</p> <p>ATUAÇÃO DO SISTEMA "NO-BREAK" (CENTRAL) FUNCIONANDO, OK.</p> <p>FORAM VERIFICADOS AS CONDIÇÕES DO SÍTIO METEOROLÓGICO PRINCIPAL E SITIO 2, EFETUADA A LIMPEZA DOS SENSORES (PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO, ANEMÔMETRO E BARÔMETRO).</p>
Daniel Paim	50.561	<p>EFETUADA LIMPEZA GERAL DO BASTIDOR CENTRAL.</p> <p>FORAM VERIFICADOS TODOS OS CONECTORES E CABOS DO BASTIDOR CENTRAL.</p> <p>EFETUADA LIMPEZA GERAL DO TERMINAL REPETIDOR.</p> <p>VERIFICADO TODOS OS CONECTORES E CABOS DO REPETIDOR.</p> <p>OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS EXPOSTOS SEM NENHUMA ANOMALIA.</p> <p>ATUAÇÃO DO SISTEMA "NO-BREAK" (CENTRAL) FUNCIONANDO, OK.</p> <p>FORAM VERIFICADOS AS CONDIÇÕES DO SÍTIO METEOROLÓGICO PRINCIPAL E SITIO 2, EFETUADA A LIMPEZA DOS SENSORES (PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO, ANEMÔMETRO E BARÔMETRO).</p>
Daniel Paim	50.561	<p>EFETUADA LIMPEZA GERAL DO BASTIDOR CENTRAL.</p> <p>FORAM VERIFICADOS TODOS OS CONECTORES E CABOS DO BASTIDOR CENTRAL.</p> <p>EFETUADA LIMPEZA GERAL DO TERMINAL REPETIDOR.</p> <p>VERIFICADO TODOS OS CONECTORES E CABOS DO REPETIDOR.</p> <p>OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS EXPOSTOS SEM NENHUMA ANOMALIA.</p> <p>ATUAÇÃO DO SISTEMA "NO-BREAK" (CENTRAL) FUNCIONANDO, OK.</p> <p>FORAM VERIFICADOS AS CONDIÇÕES DO SÍTIO METEOROLÓGICO PRINCIPAL E SITIO 2, EFETUADA A LIMPEZA DOS SENSORES (PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO, ANEMÔMETRO E BARÔMETRO).</p>
Daniel Paim	50.561	<p>EFETUADA LIMPEZA GERAL DO BASTIDOR CENTRAL.</p> <p>FORAM VERIFICADOS TODOS OS CONECTORES E CABOS DO BASTIDOR CENTRAL.</p> <p>EFETUADA LIMPEZA GERAL DO TERMINAL REPETIDOR.</p> <p>VERIFICADO TODOS OS CONECTORES E CABOS DO REPETIDOR.</p> <p>OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS EXPOSTOS SEM NENHUMA ANOMALIA.</p> <p>ATUAÇÃO DO SISTEMA "NO-BREAK" (CENTRAL) FUNCIONANDO, OK.</p>

		FORAM VERIFICADOS AS CONDIÇÕES DO SÍTIO METEOROLÓGICO PRINCIPAL E SÍTIO 2, EFETUADA A LIMPEZA DOS SENSORES (PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO, ANEMÔMETRO E BARÔMETRO).
Daniel Paim	50.561	EFETUADA LIMPEZA GERAL DO BASTIDOR CENTRAL. FORAM VERIFICADOS TODOS OS CONECTORES E CABOS DO BASTIDOR CENTRAL. EFETUADA LIMPEZA GERAL DO TERMINAL REPETIDOR. VERIFICADO TODOS OS CONECTORES E CABOS DO REPETIDOR. OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS EXPOSTOS SEM NENHUMA ANOMALIA. ATUAÇÃO DO SISTEMA "NO-BREAK" (CENTRAL) FUNCIONANDO, OK. FORAM VERIFICADOS AS CONDIÇÕES DO SÍTIO METEOROLÓGICO PRINCIPAL E SÍTIO 2, EFETUADA A LIMPEZA DOS SENSORES (PSICRÔMETRO, TERMÔMETRO, ANEMÔMETRO E BARÔMETRO).

Memorando nº 145/2020 GSEC

Pato Branco, 10 de Setembro de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Resposta ao requerimento nº1738/2020

**Senhora:**

Em resposta ao requerimento nº 1738/2020, em que o vereador José Gilson Feitosa da Silva solicita as motivações para não regulamentação da Lei nº 2010, de 9 de janeiro de 2001, a qual cria o MIS – Museu da Imagem e do Som de Pato Branco.

Considerando que a Lei data de 2001, fica difícil saber sobre as motivações da ausência da regulamentação. Concordamos com Vossa Excelência sobre a importância de tal museu e sugerimos que sejam encaminhados a quem deva fazer a regulamentação sugestões que julgar pertinentes, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

  
Heloí Aparecida De Carli  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Esporte e Lazer

Ofício nº023/2020/SELPB

Pato Branco, 27 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao ofício nº497/2020DL:

Proposição nº 1716/2020

Resposta: Agradecemos a indicação, porém devido ao cenário atual e compromissos já assumidos não iremos instalar/construir/executar nenhum espaço novo em 2020.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Vicente Stefani".

PAULO VICENTE STEFANI  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A Sua Excelência o Senhor  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – Paraná



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Ofício nº 105/2020– SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 11 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar as respostas das solicitações pertinentes a esta secretaria, relativo ao Ofício nº 594/2020 da Câmara Municipal, direcionado ao executivo municipal.

494

## Proposição nº 1717

Requer ao Executivo Municipal para arrumar o meio fio na rua Antônio Ascari, nº 61, esquina com a Rua Tocantins, no Bairro Cristo Rei.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras verificar o local.

## Proposição nº 1720

Requer ao Executivo Municipal que sejam feitos reparos com urgência na Rua dos Cardeais, esquina com São Francisco de Assis, no Bairro Planalto.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o setor responsável.

## Proposição nº 1721

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras operação tapa buraco na rua Tocantins, no cruzamento com a rua Arariboia, Centro.

**Resposta:** Será executado tapa buracos.

## Proposição nº 1724

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras obra de pavimentação asfáltica na rua Padre Ancheta, no bairro Ancheta.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera.

## Proposição nº 1725

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras obra de pavimentação asfáltica na rua Julio Pagnoncelli, no bairro La Salle.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera.

## Proposição nº 1726

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para que seja notificado o proprietário do terreno localizado no cruzamento das ruas Afonso Pena e Itabira, para que providencie a construção da calçada e a limpeza do local, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.351/2010.

**Resposta:** Levantamentos realizados, vistoria agendada.

### **Proposição nº 1727**

Requer ao Executivo Municipal para que realize o conserto da calçada na rua Tamoio, em frente ao imóvel número 308, onde a Prefeitura Municipal realizou a retirada de uma árvore há dois meses e arrancou todas as lajotas, deixando o passeio em péssimo estado, sem condições de trafegabilidade.

**Resposta:** Calçada executada.

### **Proposição nº 1729**

Requer ao Executivo Municipal a possibilidade de substituição de uma luminária danificada na Rua Guarani 415, por uma das luminárias que foram retiradas da Avenida Tupi.

**Resposta:** Solicitação em análise pelo Departamento de Iluminação.

### **Proposição nº 1730**

Requer ao Executivo Municipal a colocação de um banco na Avenida Tupi, próximo ao imóvel nº 816.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

### **Proposição nº 1731**

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e à Defesa Civil do nosso Município, para que tomem providências com urgência, para sanar o risco de desabamento do muro edificado no Lote 35, da Quadra 1299, no cruzamento das Ruas Marília e Terezinha Duarte, Conjunto Habitacional Santa Fé.

**Resposta:** Solicitação em análise.

### **Proposição nº 1732**

Requer ao Executivo Municipal, a desobstrução da boca de lobo localizada em frente ao imóvel nº 1113, na rua Doutor Beltrão, no bairro Industrial.

**Resposta:** Solicitação encaminhada ao Departamento de Obras.

### **Proposição nº 1734**

Requer ao Executivo Municipal que apresente a análise e as medidas a serem tomadas para melhorar a sinalização e reduzir a velocidade dos automóveis na rua Jaciretã esquina com Tocantins.

**Resposta:** Solicitação encaminhada ao Departamento de Trânsito. Solicitamos prazo para encaminhar análise.

### **Proposição nº 1735**

Requer ao Executivo Municipal, pavimentação asfáltica com urgência na rua Santos, entre as ruas Marília e Joana Zucco, no Bairro Jardim Florest

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera.

Atenciosamente



Frederico Demario Pimpão  
Secretário de Engenharia e Obras  
Port. 368/2014